



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ival.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Ofício nº 072/2021

Secretaria Municipal de Habitação
Departamento de Engenharia

Ivaí, 04 de Maio de 2021.

Ao Departamento de Licitações

Assunto: Solicitação de Licitação para Compra de Artefatos de Cimento para a Obra do Cemitério Municipal

Prezado,

Venho por meio deste, solicitar a abertura de edital de licitação para Compra de Artefatos de Cimento para a Obra do Cemitério Municipal, conforme orçamentos anexos.

Obrigada.

Atenciosamente,

Juliane M. Ruaro Kuhn
Eng. Civil CREA PR-83329/D
Diretora do Departamento de Engenharia do Município

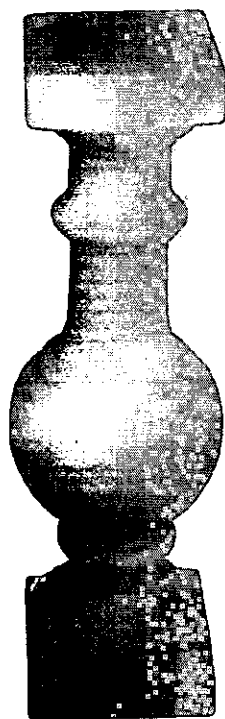
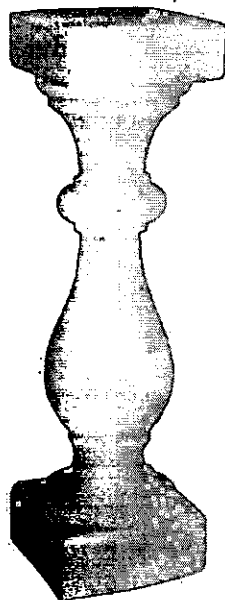


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Estado do Paraná

CNPJ 76.175.918/0001-33

IMAGENS DE REFERÊNCIA PARA CONFEÇÃO DOS ARTIGOS- LOTE 001

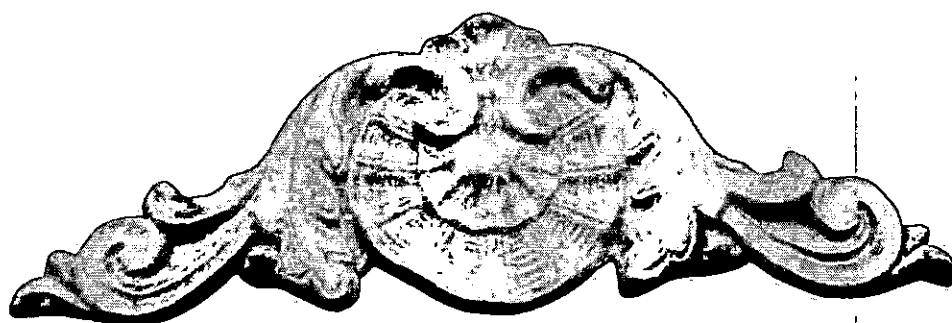
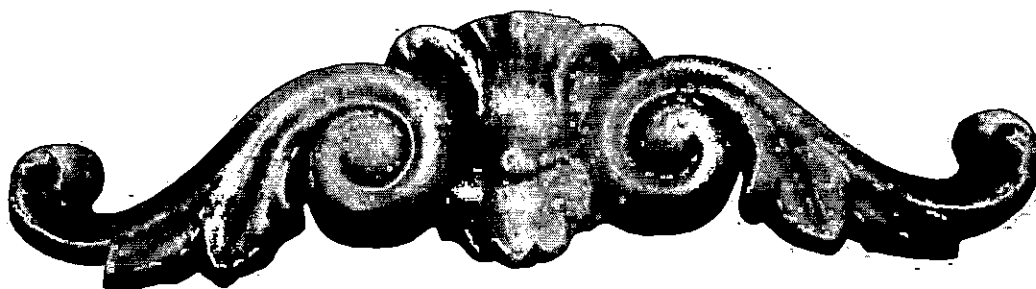




PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Estado do Paraná

CNPJ 76.175.918/0001-33





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Estado do Paraná

CNPJ 76.175.918/0001-33

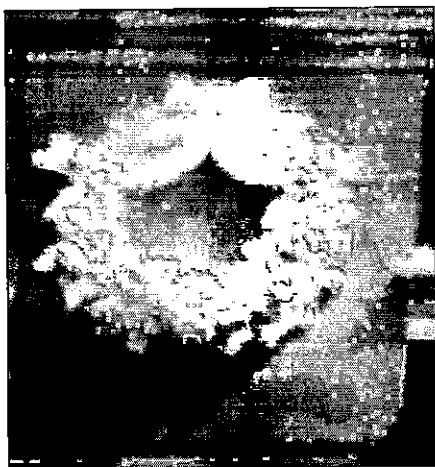




PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Estado do Paraná

CNPJ 76.175.918/0001-33

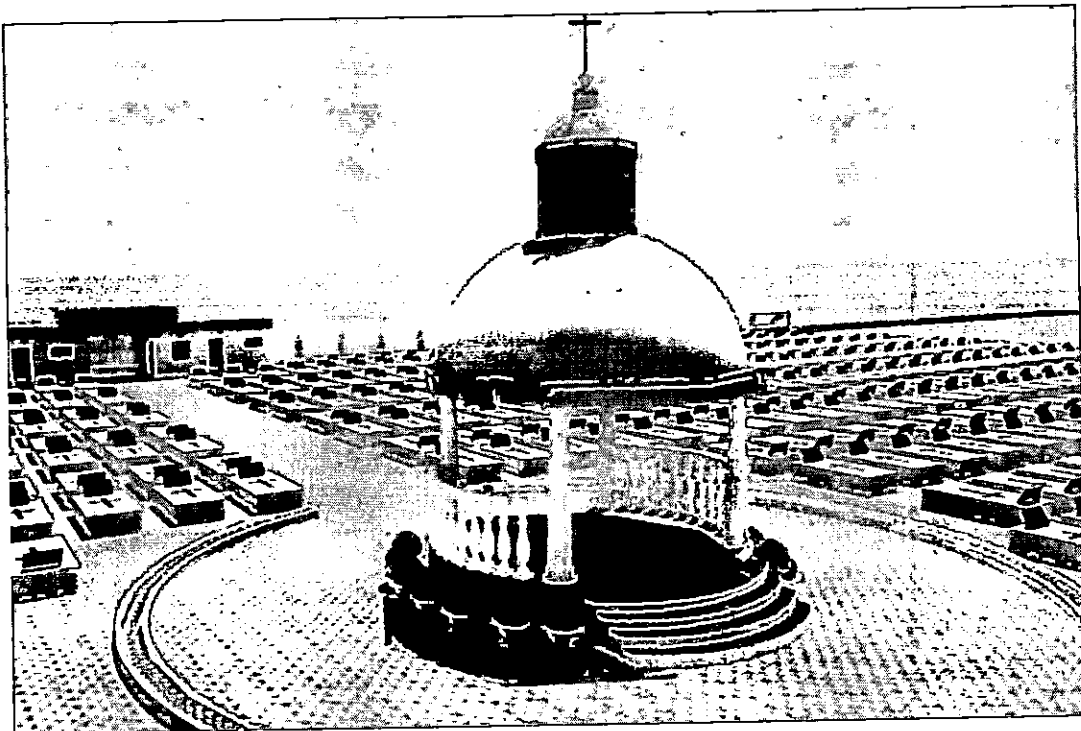
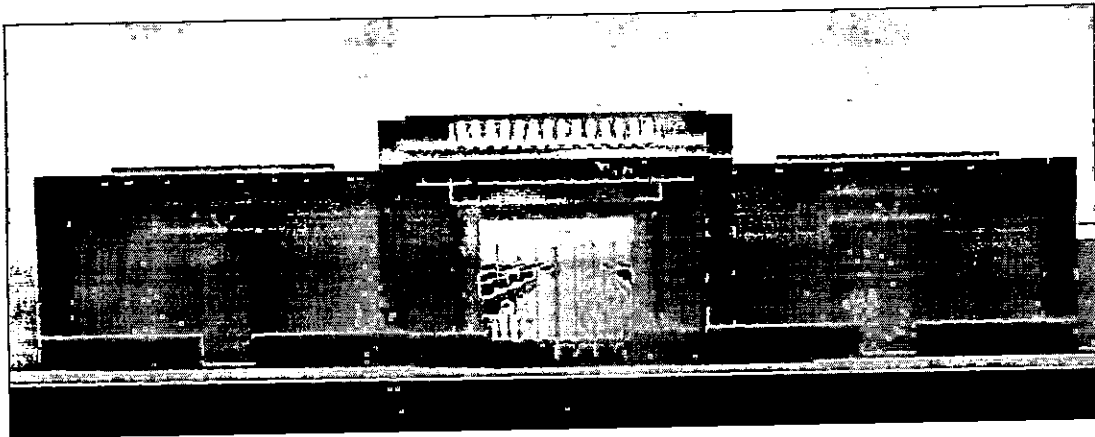




PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Estado do Paraná

CNPJ 76.175.918/0001-33





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Estado do Paraná

CNPJ 76.175.918/0001-33

IMAGENS DE REFERÊNCIA PARA CONFECÇÃO DOS ARTIGOS- LOTE 002

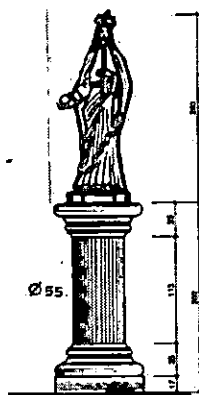




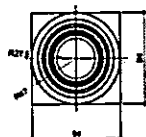
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Estado do Paraná

CNPJ 76.175.918/0001-33



ELEVACÃO FRONTAL
Esc. 1/50



PLANTA
Esc. 1/50

MONUMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

L	
M	
P	
01/01	
DATA	01/01
PROJETO	
PROPOSTA	
PROPOSTA	
PROPOSTA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Ofício nº 074/2021

Secretaria Municipal de Habitação
Departamento de Engenharia

Ivaí, 04 de Maio de 2021.

Ao Departamento de Licitações

Assunto: Solicitação de Licitação para Compra de Artefatos de Cimento para a Igreja Cristo Rei

Prezado,

Venho por meio deste, solicitar a abertura de edital de licitação para Compra de Artefatos de Cimento para a Igreja Cristo Rei, conforme orçamentos anexos.

Obrigada.

Atenciosamente,

Juliane M. Ruaro Kuhn
Eng. Civil CREA PR-83329/D
Diretora do Departamento de Engenharia do Município

Pietá - Arte em Cimento

Londrina, 03 de maio de 2021.

Para:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Ivaí - PR

Fone: (42) 3247-1222

Ref.: Orçamento de peça:

Segue abaixo preços e demais condições para confecção e o fornecimento de peça.

Item	Qtde	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
1.	1,00	Pç	Modelagem e fundição da escultura de Cristo Rei com 2,00 cm de altura confeccionado em fibra de vidro com pintura clássica colorida	R\$ 17.000,00 041445	R\$ 17.000,00
2	1,00	Pç	Revestimento para pedestal redondo, canelado com Ø 55 cm com 2,00 mts de altura em cimento natural (DESMONTADO).	R\$ 1.787,50 446	R\$ 1.787,50
Total					R\$ 18.787,50

Observação: A escultura será modelada (réplica fiel) da foto enviada.

DEMAIS CONDIÇÕES:

Condições de Pagamento: Contra entrega.

Prazo de Entrega: Novembro de 2021.

Frete: Incluso no presente orçamento.

Instalação: Por conta do cliente.

Validade da proposta: 10 dias.

Atenciosamente.

Luiz Carlos Brazzale
RG nº 1.160.155 SSP/PR
CPF nº 280.516.969-72

81655078/0001-46

PIETÁ IND. E COM. ARTEFATOS
DE CIMENTO LTDA - EPP

ROD. CELSO GARCIA CID, 8770
TREVO C/ VIA EXPRESSA
PQ. INDUSTRIAL - CEP 86046-770
LONDRINA - PR

Rod. Celso Garcia Cid, n.º 8770 - Trevo c/ Via Expressa - Londrina/PR - CEP 86046-770

Fone/Fax: (0xx43) 3342-7806

e-mail: pieta@pieta.com.br

www.pieta.com.br

CNPJ 81.655.078/0001-46 INSC 601.21003-78

ARTESANATO PÉROLA®

Data:	#####
Orçamento prévio	
Validade:	15 dias

Para Prefeitura Municipal de Ivaí

Ivaí - PR

Modelagem e fundição de uma escultura de Cristo Rei com 2,00 cm de altura confeccionado em fibra de vidro com pintura na cor clássica colorida.

R\$ 20.000,00

Revestimento para pedestal redondo, canelado com Ø 55 cm com 2,00 mts de altura em cimento natural (DESMONTADO)

R\$ 1.800,00

Valor total das peças R\$ 21.800,00

Informações Complementares:

Produtos a serem retirados em nossa fábrica, Mafra - SC

Por se tratar de peça especial pagamento 50% no pedido e restante contra entrega

Disponível para retirada 90 dias aproximadamente

Sem instalação

Nota: Modelagem através de foto

ARTESANATO
PÉROLA®



Rua Dona Francisca, 856 - Faxinal
CEP: 89.300-000 - Mafra - SC
E-mail: artperola@artperola.com.br
CNPJ nº 83.948.422/001-10 - I.E nº 250.741.261

☎ (47) 3643



P.P. DE SOUZA ME
SITO MAMOEIRO, 1 - ZONA RURAL
CEP 63590-000 - SABOEIRO - CE
Contato: (88) 9.8109-1095
Nº 10.504.257/0001-34 I.E Nº 063715740

Saboeiro-CE: 03/05/2021.

Para:
Prefeitura de Ivaí -PR

Segue abaixo orçamento:

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">- Valor total do orçamento R\$ 20.350,00- Pagamento na entrega- Instalação pelo comprador- Orçamento valido por 30 dias- O frete a pagar- Entrega em torno de 120 dias da confirmação do pedido |
|--|

DETALHAMENTO:

1 - Unid - Modelagem e fundição da escultura de Cristo Rei com 2,00 cm de altura confeccionado em fibra de vidro com pintura na cor clássica colorida.

- Valor - R\$ 18.350,00

1 - Unid - Revestimento para pedestal redondo, canelado com Ø 55 cm com 2,00 mts de altura em cimento natural, desmontado.

- Valor - R\$ 2.000,00

(Reprodução feita conforme foto enviada)

10.504.257/0001-34 P. P. DE SOUZA - ME Sítio Mamoeiro, 01 - Zona Rural CEP: 63.590-000 - Saboeiro -CE
--

Pietá - Arte em Cimento

Londrina, 29 de abril de 2021.

Para:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Ivaí - PR

Fone: (42) 3247-1222

Ref.: Orçamento peças Cemitério:

Segue abaixo preços e demais condições para confecção e o fornecimento de peças.

Item	Qtde	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
1.	20,00	Pç	Balaústre com 61 cm de altura em cimento natural	R\$ 64,20	R\$ 1.284,00
2.	19,00	Pç	Balaústre com 91 cm de altura em cimento natural	R\$ 160,50	R\$ 3.049,50
3.	2,00	Pç	Frontal com arabescos com 20 cm de altura x 55 cm de largura em cimento natural.	R\$ 299,60	R\$ 599,20
4.	2,00	Pç	Capitel tipo folhas de acanto com 30 cm de altura x 23 cm de largura (parte superior em cimento natural.	R\$ 401,25	R\$ 802,50
5.	1,00	Pç	Capitel tipo corinthio com 30 cm de altura x 25 cm largura (parte superior) em cimento natural.	R\$ 360,00	R\$ 360,00
6.	2,00	Pç	Guirlanda com flores em alto relevo com Ø 55 cm em cimento natural.	R\$ 567,10	R\$ 1.134,20
7.	2,00	Pç	Frontal com arabescos tipo volutas com 87 cm de comprimento e 25 cm de altura em cimento natural	R\$ 350,00	R\$ 700,00
8.	2,00	Pç	Escultura Anjo com trombeta com 1,49 cm de altura em cimento natural.	R\$ 4.547,50	R\$ 9.095,00
9.	2,00	Pç	Coluna cônica lisa Ø 30 cm com capitel corinthio com 2,15 cm de altura em cimento natural.	R\$ 1.265,28	R\$ 2.530,56

Rod. Celso Garcia Cid, n.º 8770 - Trevo c/ Via Expressa - Londrina/PR - CEP 86046-770

Fone/Fax: (0xx43) 3342-7806

e-mail: pieta@pieta.com.br

www.pieta.com.br

CNPJ 81.655.078/0001-46 INSC 601.21003-78

Pietá - Arte em Cimento

10.	4,00	Pç	Coluna cônica lisa Ø 40 cm com capitel corinthio com 3,00 cm de altura em cimento natural.	047497 R\$ 2.086,50	R\$ 8.346,00
Total					R\$ 27.900,96

DEMAIS CONDIÇÕES:

Condições de Pagamento: Contra entrega.

Prazo de Entrega: Aproximadamente 30 dias.

Frete: Incluso no presente orçamento.

Instalação: Por conta do cliente.

Validade da proposta: 10 dias.

Atenciosamente.


Luiz Carlos Brazzale
RG nº 1.160.155 SSP/PR
CPF nº 280.516.969-72

81655078/0001-46

PIETÁ IND. E COM. ARTEFATOS
DE CIMENTO LTDA - EPP

ROD. CELSO GARCIA CID, 8770

TREVO C/ VIA EXPRESSA

PQ. INDUSTRIAL - CEP 86046-770

L LONDRINA - PR

Rod. Celso Garcia Cid, n.º 8770 - Trevo c/ Via Expressa - Londrina/PR - CEP 86046-770

Fone/Fax: (0xx43) 3342-7806

e-mail: pieta@pieta.com.br

www.pieta.com.br

CNPJ 81.655.078/0001-46 INSC 601.21003-78



Fone/Fax: (43) 3251-1892

Rua Arcênio Gomes da Silva, 35 - Pq. Ind. José Garcia Gimenes - CEP 86183-758 - Cambé - Paraná

E-mail: ciparte@hotmail.com - Site: www.ciparte.ind.br

Cambé - 29 de Abril de 2021

Para o Município de Ivai-PR

Att. Setor de Compras

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

- Entrega em torno de 45 dias
- Frete à pagar
- Pagamento 50% na confirmação e restante contra entrega
- Orçamento com validade de 10 dias
- Montagem a cargo do comprador

Peças e Produtos

Item	Qtde	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
1	20	Unid.	Balaústre com 61 cm de altura em cimento natural	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
2	19	Unid.	Balaústre com 91 cm de altura em cimento natural	R\$ 163,00	R\$ 3.097,00
3	2	Unid.	Frontal com arabescos com 20 cm de altura x 55 cm de largura em cimento natural.	R\$ 307,40	R\$ 614,80
4	2	Unid.	Capitel tipo folhas de acanto com 30 cm de altura x 23 cm de largura (parte superior em cimento natural).	R\$ 409,80	R\$ 819,60
5	1	Unid.	Capitel tipo corinthio com 30 cm de altura x 25 cm de largura (parte superior) em cimento natural.	R\$ 365,10	R\$ 365,10
6	2	Unid.	Guirlanda com flores em alto relevo com Ø 55 cm em cimento natural.	R\$ 571,20	R\$ 1.142,40
7	2	Unid.	Frontal com arabescos tipo volutas com 87 cm de comprimento e 25 cm de altura em cimento natural.	R\$ 358,70	R\$ 717,40
8	2	Unid.	Escultura Anjo com trombeta com 1,49 cm de altura em cimento natural.	R\$ 4.550,00	R\$ 9.100,00
9	2	Unid.	Coluna cônica lisa Ø 30 cm com capitel corinthio com 2,15 cm de altura em cimento natural.	R\$ 1.310,00	R\$ 2.620,00
10	4	Unid.	Coluna cônica lisa Ø 40 cm com capitel corinthio com 3,00 cm de altura em cimento natural.	R\$ 2.095,00	R\$ 8.380,00

Valor total do orçamento R\$ 28.256,30 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)

09.813.575/0001-06

**CIMENTO E ARTE IND. E COM. DE
ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME**

**RUA ARCÊNIO GOMES DA SILVA, 35
PQ. IND. JOSÉ GARCIA GIMENES
CEP 86183-758 - CAMBÉ - PR**

Consulta de Venda



Município de Ivaí	DATA: 03/05/2021
Cnpj: 76.175.591/0001-33	
Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR	

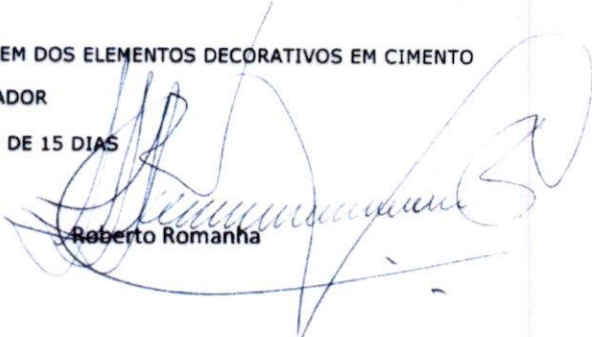
Qt.	Und.	Itens	Valor unitário	Total
20	Und	Balaústre com 61 cm de altura em cimento natural	R\$ 65,30	R\$ 1.306,00
19	Und	Balaústre com 91 cm de altura em cimento natural	R\$ 168,20	R\$ 3.195,80
2	Und	Frontal com arabescos com 20 cm de altura x 55 cm de largura em cimento natural.	R\$ 312,00	R\$ 624,00
2	Und	Capitel tipo folhas de acanto com 30 cm de altura x 23 cm de largura (parte superior em cimento natural.	R\$ 404,00	R\$ 808,00
1	Und	Capitel tipo corinthio com 30 cm de altura x 25 cm largura (parte superior) em cimento natural.	R\$ 363,70	R\$ 363,70
2	Und	Guirlanda com flores em alto relevo com Ø 55 cm em cimento natural.	R\$ 575,00	R\$ 1.150,00
2	Und	Frontal com arabescos tipo volutas com 87 cm de comprimento e 25 cm de altura em cimento natural	R\$ 352,50	R\$ 705,00
2	Und	Escultura Anjo com trombeta com 1,49 cm de altura em cimento natural	R\$ 4.680,00	R\$ 9.360,00
2	Und	Coluna cônica lisa Ø 30 cm com capitel corinthio com 2,15 cm de altura em cimento natural.	R\$ 1.297,00	R\$ 2.594,00
4	Und	Coluna cônica lisa Ø 40 cm com capitel corinthio com 3,00 cm de altura em cimento natural.	R\$ 2.103,00	R\$ 8.412,00
Total			R\$	28.518,50
Valor a cobrar			R\$	28.518,50

Condições de pagamento:

Nº	Vencimento	Valor (R\$)
1º	(Na entrega)	28.518,50

Observações:

CLENTE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DOS ELEMENTOS DECORATIVOS EM CIMENTO
FRETE PARA IVAÍ PAGO PELO COMPRADOR
PROPOSTA COM PRAZO DE VALIDADE DE 15 DIAS
PREVISÃO DE ENTREGA 30 DIAS



Roberto Romanha

Lajes Lindóia Ltda ME
CNPJ nº 09.157.740/0001-00 I.E. nº 904.230.64-25
Av. das Maritacas, 1995 - Cj. Lindóia - E-mail: lajeslindolia@gmail.com
Contato: (43) 9.9996-4762

Pág. 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2021

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Habitação para a **aquisição de artefatos de cimento para a obra do Cemitério Municipal e artefatos de cimento para a igreja Cristo Rei**, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 46.688,46.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. A elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr, 04 de Maio de 2021.

Cordialmente,

UNIDOS PARA O PROGRESSO

IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 05/05/2021

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		280.000,00	280.000,00	167.852,71	112.147,29
001 DIVISÃO DE ADMINISTRACAO		280.000,00	280.000,00	167.852,71	112.147,29
04.122.0402.2007 Atividades da Divisão de Administração		280.000,00	280.000,00	167.852,71	112.147,29
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
00250 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		280.000,00	280.000,00	167.852,71	112.147,29
Total Geral		280.000,00	280.000,00	167.852,71	112.147,29

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 05/05/2021

Contas de despesa: 250



Município de Ivaí - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 05/05/2021

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		1.000.000,00	810.000,00	365.528,15	444.471,85
001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		1.000.000,00	810.000,00	365.528,15	444.471,85
04.122.0402.2007 Atividades da Divisão de Administração		1.000.000,00	810.000,00	365.528,15	444.471,85
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
00300 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		1.000.000,00	810.000,00	365.528,15	444.471,85
Total Geral		1.000.000,00	810.000,00	365.528,15	444.471,85

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 05/05/2021

Contas de despesa: 300



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADOR MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: *aquisição de artefatos de cimento para a obra do Cemitério Municipal e artefatos de cimento para a igreja Cristo Rei.*

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, **Welton Ademir Ferreira**, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a **aquisição de artefatos de cimento para a obra do Cemitério Municipal e artefatos de cimento para a igreja Cristo Rei**, conforme solicitação da secretaria e descritivo do serviço a ser prestado em anexo., pretende-se fazer um investimento máximo com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 46.688,46**.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019.

IVAÍ-PR, 04 DE MAIO DE 2021.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 180/2021

Equiplano

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
180	Aquisição de Material	06/05/2021	12
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
126839-2	JULIANE MACHADO RUARO KUHN	0/2021	
Local			
Código	Nome		
11	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO		
Órgão		Pagamento	
Nome	Forma		
11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO	À PRAZO		
Entrega			
Local	Prazo		
LOCAL DAS OBRAS	15 Dias		

Descrição:

AQUISICÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL E PARA A IGREJA CRISTO REI INCLUINDO O SERVIÇO.

Justificativa:

PELA NECESSIDADES DE MELHORIAS NAS DUAS CIDADAS.

Lote
001 ARTEFATOS DE CIMENTO PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041436	BALAÚSTRE COM 61 CM DE ALTURA EM CIMENTO NATURAL	PÇ	20,00	64,20	1.284,00
041437	BALAÚSTRE COM 91 CM DE ALTURA EM CIMENTO NATURAL	PÇ	19,00	160,50	3.049,50
041438	FRONTAL COM ARABESCOS COM 20 CM DE ALTURA X 55 CM DE LARGURA EM CIMENTO NATURAL.	PÇ	2,00	299,60	599,20
041439	CAPITEL TIPO FOLHAS DE ACANTO COM 30 CM DE ALTURA X 23 CM DE LARGURA (PARTE SUPERIOR EM CIMENTO NATURAL).	PÇ	2,00	401,25	802,50
041440	CAPITEL TIPO FOLHAS DE ACANTO COM 30 CM DE ALTURA X 25 CM DE LARGURA (PARTE SUPERIOR EM CIMENTO NATURAL).	PÇ	1,00	360,00	360,00
041441	GUIRLANDA COM FLORES EM ALTO RELEVO COM 55 CM EM CIMENTO NATURAL.	PÇ	2,00	567,10	1.134,20
041442	FRONTAL COM ARABESCOS TIPO VOLUTAS COM 87 CM DE COMPRIMENTO E 25 CM DE ALTURA EM CIMENTO NATURAL.	PÇ	2,00	350,00	700,00
041443	ESCULTURA ANJO COM TROMBETA COM 1,49 CM DE ALTURA EM CIMENTO NATURAL.	PÇ	2,00	4.547,50	9.095,00
041444	COLUNA CÔNICA LISA 30 CM COM CAPITEL CORINTHIO COM 2,15 CM DE ALTURA E COLUNA CÔNICA LISA 30 CM COM CAPITEL CORINTHIO COM 2,15 CM DE ALTURA EM CIMENTO NATURAL.	PÇ	2,00	1.265,28	2.530,56
041447	COLUNA CÔNICA LISA 40 CM COM CAPITEL CORINTHIO COM 3,00 CM DE ALTURA E COLUNA CÔNICA LISA 40 CM COM CAPITEL CORINTHIO COM 3,00 CM DE ALTURA EM CIMENTO NATURAL.	PÇ	4,00	2.086,50	8.346,00
TOTAL					27.900,96

Lote
002 ARTEFATOS DE CIMENTO PARA IGREJA CRISTO REI

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041445	MODELAGEM E FUNDIÇÃO DA ESCULTURA DE CRISTO REI COM 2,00 CM DE ALTURA	PÇ	1,00	17.000,00	17.000,00
041446	REVESTIMENTO PARA PEDESTAL REDONDO, CANELADO COM 55 CM COM 2,00 MTS DE ALTURA EM CIMENTO NATURAL (DESMONTADO).	PÇ	1,00	1.787,50	1.787,50
TOTAL					18.787,50

TOTAL GERAL 48.688,46



Município de Ivaí
Solicitação 180/2021

Eq:ápioano

Página:2



Município de Ivaí
Solicitação 180/2021

Equipiano

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	06/05/2021	12
180	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
126839-2	JULIANE MACHADO RUARO KUHN	341/2021	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
11	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	À PRAZO	
Órgão		Prazo	
Código	Nome	Forma	
11	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	15 Dias	
Entrega			
Local			
LOCAL DAS OBRAS			

Descrição:

ADQUIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL E PARA A IGREJA CRISTO REI INCLUINDO O SERVIÇO.

Justificativa:

PELA NECESSIDADES DE MELHORIAS NAS DUAS CIDADAS.

Lote					
001- ARTEFATOS DE CIMENTO PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041436	BALAÚSTRE COM 61 CM DE ALTURA EM CIMENTO NATURAL	PÇ	20,00	64,20	1.284,00
	BALAÚSTRE COM 61 CM DE ALTURA EM CIMENTO NATURAL				
041437	BALAÚSTRE COM 91 CM DE ALTURA EM CIMENTO NATURAL	PÇ	19,00	160,50	3.049,50
	BALAÚSTRE COM 91 CM DE ALTURA EM CIMENTO NATURAL				
041438	FRONTAL COM ARABESCOS COM 20 CM DE ALTURA X 55 CM DE LARGURA EM CIMENT	PÇ	2,00	299,60	599,20
	FRONTAL COM ARABESCOS COM 20 CM DE ALTURA X 55 CM DE LARGURA EM CIMENTO NATURAL.				
041439	CAPITEL TIPO FOLHAS DE ACANTO COM 30 CM DE ALTURA X 23 CM DE LARGURA (	PÇ	2,00	401,25	802,50
	CAPITEL TIPO FOLHAS DE ACANTO COM 30 CM DE ALTURA X 23 CM DE LARGURA (PARTE SUPERIOR EM CIMENTO NATURAL).				
041440	CAPITEL TIPO FOLHAS DE ACANTO COM 30 CM DE ALTURA X 25 CM DE LARGURA (	PÇ	1,00	360,00	360,00
	CAPITEL TIPO FOLHAS DE ACANTO COM 30 CM DE ALTURA X 25 CM DE LARGURA (PARTE SUPERIOR EM CIMENTO NATURAL).				
141	GUIRLANDA COM FLORES EM ALTO RELEVO COM 55 CM EM CIMENTO NATURAL.	PÇ	2,00	567,10	1.134,20
	GUIRLANDA COM FLORES EM ALTO RELEVO COM 55 CM EM CIMENTO NATURAL.				
041442	FRONTAL COM ARABESCOS TIPO VOLUTAS COM 87 CM DE COMPRIMENTO E 25 CM DE	PÇ	2,00	350,00	700,00
	FRONTAL COM ARABESCOS TIPO VOLUTAS COM 87 CM DE COMPRIMENTO E 25 CM DE ALTURA EM CIMENTO NATURAL.				
041443	ESCULTURA ANJO COM TROMBETA COM 1,49 CM DE ALTURA EM CIMENTO NATURAL.	PÇ	2,00	4.547,50	9.095,00
	ESCULTURA ANJO COM TROMBETA COM 1,49 CM DE ALTURA EM CIMENTO NATURAL.				
041444	COLUNA CÔNICA LISA 30 CM COM CAPITEL CORINTHIO COM 2,15 CM DE ALTURA E	PÇ	2,00	1.265,28	2.530,56
	COLUNA CÔNICA LISA 30 CM COM CAPITEL CORINTHIO COM 2,15 CM DE ALTURA EM CIMENTO NATURAL.				
041447	COLUNA CÔNICA LISA 40 CM COM CAPITEL CORINTHIO COM 3,00 CM DE ALTURA E	PÇ	4,00	2.086,50	8.346,00
	COLUNA CÔNICA LISA 40 CM COM CAPITEL CORINTHIO COM 3,00 CM DE ALTURA EM CIMENTO NATURAL				
				TOTAL	27.900,96

Lote					
002 ARTEFATOS DE CIMENTO PARA IGREJA CRISTO REI					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041445	MODELAGEM E FUNDIÇÃO DA ESCULTURA DE CRISTO REI COM 2,00 CM DE ALTURA	PÇ	1,00	17.000,00	17.000,00
	MODELAGEM E FUNDIÇÃO DA ESCULTURA DE CRISTO REI COM 2,00 CM DE ALTURA				
	CONFECCIONADO COM FIBRA DE VIDRO COM PINTURA CLÁSSICA COLORIDA.				
041446	REVESTIMENTO PARA PEDESTAL REDONDO, CANELADO COM 55 CM COM 2,00 MTS D	PÇ	1,00	1.787,50	1.787,50
	REVESTIMENTO PARA PEDESTAL REDONDO, CANELADO COM 55 CM COM 2,00 MTS DE				
	ALTURA EM CIMENTO NATURAL (DESMONTADO).				

TOTAL GERAL 46.688,46



Município de Ivaí
Solicitação 180/2021

Equiplano

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2021

**De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA**

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2319, visando a **Compra de Artefatos de cimento para a obra do Cemitério Municipal e artefatos de cimento para a Igreja Cristo Rei**.

Ivaí-Pr, 04 de maio de 2021.

Cordialmente,



**WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXX/2021
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Compra de Artefatos de cimento para a obra do Cemitério Municipal e artefatos de cimento para a Igreja Cristo Rei.

Nova data de julgamento: XX/YY/2021 às 09:30hs.

Dotação Orçamentária:

030010412204022000733903000000 0250

030010412204022000733903900000 0300

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:
Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, XX DE YYYY de 2021.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria 033/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Administração, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 033/2021, de 02.02.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.02.2021, com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR, , na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna pública a realização de licitação, no dia **XX de YYYYY de 2021, às 09:30 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Compra de Artefatos de cimento para a obra do Cemitério Municipal e artefatos de cimento para a Igreja Cristo Rei**.

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: XX/YY/2021.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: XX/YY/2021 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: XX/YY/2021 – a partir das 09:30 hs.

Local: www.blcompras.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Compra de Artefatos de cimento para a obra do Cemitério Municipal e artefatos de cimento para a Igreja Cristo Rei**, com as características constantes no **ANEXO I** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Conforme Decreto 10.024/19 no Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

- **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

- 4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br)**.

- 4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

- 4.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

PARTICIPAÇÃO:

- 5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Tudo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**
- 5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
- 5.9 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.13 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**
- 5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;**
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.**
- 5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.**
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**
- 5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.**
- 5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.**
- 5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

- 5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:**

Prefeitura Municipal de Ivaí
Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro
Pregoeiro (a): Welton Ademir Ferreira
E-mail: Licitacao@ivai.pr.gov.br
Telefone: (0XX42) 3247-1222

- 5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

- 6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

- 7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.
- 7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).
- 7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- 8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

8.2.3 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme ANEXO 02.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5. Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

12 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

13.2. - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida Requisição de Compra, **para no prazo de até 60 (sessenta) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

- a. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 05** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

030010412204022000733903000000 0250

030010412204022007339039000000 0300

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).
- k. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, XX DE YYYY de 2021.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria 033/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ****CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 01**OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

O presente Pregão tem por objeto, **Compra de Artefatos de cimento para a obra do Cemitério Municipal e artefatos de cimento para a Igreja Cristo Rei**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**Município de Ivaí**
Solicitação 180/2021

Equipe		Página: 1	
Solicitação		Então em	
Número	180	08/05/2021	
Tipo		Quantidade de itens	
Aquisição de Material		12	
Solicitante		Processo	
Código	128839-2	Número	
Nome	JULIANE MACHADO RUARO KUHN	341/2021	
Local		Pagamento	
Código	11	Forma	
Nome	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	À PRAZO	
Orgão		Prazo	
Código	11	15 Dias	
Nome	SECRETARIA DE HABITAÇÃO		
Entrega			
Local	LOCAL DAS OBRAS		
Descrição:			
AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL E PARA A IGREJA CRISTO REI INCLUINDO O SERVIÇO.			
Justificativa:			
PELA NECESSIDADES DE MELHORIAS NAS DUAS CIDADES.			

001 ARTEFATOS DE CIMENTO PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041436	BALAUSTRE COM 61 CM DE ALTURA EM CIMENTO NATURAL	PÇ	20,00	84,20	1.284,00
041437	BALAUSTRE COM 61 CM DE ALTURA EM CIMENTO NATURAL	PÇ	19,00	160,50	3.049,50
041438	FRONTAL COM ARABESCO COM 20 CM DE ALTURA X 55 CM DE LARGURA EM CIMENTO NATURAL	PÇ	2,00	299,60	599,20
041439	CAPITEL TIPO FOLHAS DE ACANTO COM 30 CM DE ALTURA X 23 CM DE LARGURA (PARTE SUPERIOR EM CIMENTO NATURAL)	PÇ	2,00	401,25	802,50
041440	CAPITEL TIPO FOLHAS DE ACANTO COM 30 CM DE ALTURA X 25 CM DE LARGURA (PARTE SUPERIOR EM CIMENTO NATURAL)	PÇ	1,00	360,00	360,00
041441	GUIRLANDA COM FLORES EM ALTO RELEVO COM 55 CM EM CIMENTO NATURAL	PÇ	2,00	567,10	1.134,20
041442	FRONTAL COM ARABESCO TIPO VOLUTAS COM 87 CM DE COMPRIMENTO E 25 CM DE ALTURA EM CIMENTO NATURAL	PÇ	2,00	350,00	700,00
041443	ESCULTURA ANJO COM TROMBETA COM 1,49 CM DE ALTURA EM CIMENTO NATURAL	PÇ	2,00	4.547,50	9.095,00
041444	COLUNA CÔNICA LISA 30 CM COM CAPITEL CORINTHIO COM 2,15 CM DE ALTURA E CIMENTO NATURAL	PÇ	2,00	1.265,28	2.530,56
041447	COLUNA CÔNICA LISA 40 CM COM CAPITEL CORINTHIO COM 3,00 CM DE ALTURA E CIMENTO NATURAL	PÇ	4,00	2.086,50	8.346,00
TOTAL					27.900,96
002 ARTEFATOS DE CIMENTO PARA IGREJA CRISTO REI					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041445	MODELAGEM E FUNDAÇÃO DA ESCULTURA DE CRISTO REI COM 2,00 CM DE ALTURA CONFECCIONADO COM FIBRA DE VIDRO COM PINTURA CLÁSSICA COLORIDA	PÇ	1,00	17.000,00	17.000,00
041448	REVESTIMENTO PARA PEDESTAL REDONDO, CANALADO COM 55 CM COM 2,00 MTS D ALTURA EM CIMENTO NATURAL (DESMONTADO)	PÇ	1,00	1.787,50	1.787,50
TOTAL					18.787,50
TOTAL GERAL					46.688,46
Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5527 c					07/05/2021 08:52:33



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 meses

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal, tendo a proponente o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para entregar o produto solicitado.

- Os materiais deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação com característica de cada produto, conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

- Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações exigidas pelo edital:

- O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas.

- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.

- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.

- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

Entrega única em no máximo 60 dias após o recebimento da requisição de compra.

☐ Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.

FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

Obs.: A empresa vencedora do certame deverá usar como referência para a fabricação dos artigos as imagens disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal.

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento)**

1.2.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2021 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
- b) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

1.1.3 Habilitação Técnica:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) **atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome e assinatura do responsável pelo mesmo. **-Poderá ser solicitado a apresentação de cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

1.1.5. Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;**
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.6. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará,

portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

- 1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.
- 1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.
- 1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E ____

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91,, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais nº 5.450 e 5.504/2005 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2021, Pregão ____/2021 - modalidade Eletrônico nº ____/2021, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2021, Pregão ____/2021- Modalidade Processo-Eletrônico ____/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2021 - Eletrônico nº ____/2021 e contrato nº ____/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida Requisição de Compra, **para no prazo de até 60(sessenta) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de até 12 meses a partir assinatura do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento ajustado;
- b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo; exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar o objeto na forma ajustada;
- b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato; em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de

conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do

débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- apresentar documento falso;
- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
 - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
 - B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
 - C) - o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
 - D) - o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
 - E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
 - F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
 - G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
 - H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
 - I) - todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
 - J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

L) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2021 a 00/00/2021, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria _____.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva **Compra de Artefatos de cimento para a obra do Cemitério Municipal e artefatos de cimento para a Igreja Cristo Rei; com o preço máximo estipulado em R\$ 46.688,46 (quarenta e seis mil seiscientos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos).** Encaminhada à esta assessoria; esta atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2319, esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 04 de maio de 2021.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2021

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2022, o qual tem por objeto **Compra de Artefatos de cimento para a obra do Cemitério Municipal e artefatos de cimento para a Igreja Cristo Rei; com o preço máximo estipulado em R\$ 46.688,46 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos).**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí-Pr, 04 de maio de 2021.

UNIDOS PARA O PROGRESSO

IDIR TREVISÓ
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Jullane Ruaro Kuhn
Marcia Schalane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Pregoeiros):

Welton Ademir Ferreira
Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

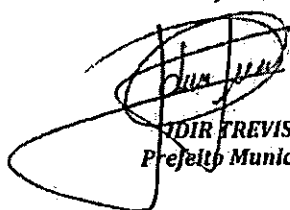
Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Jullane Ruaro Kuhn
Marcia Schalane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


ADIR TREVISO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skelka
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Julliane Ruaro Kuhn
Marcia Schalane de Lima
Nicolli Crocoll
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Pregoeiros:

Welton Ademir Ferreira
Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

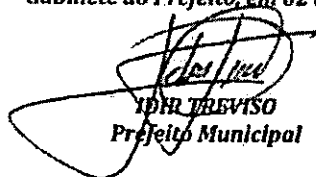
Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skelka
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Julliane Ruaro Kuhn
Marcia Schalane de Lima
Nicolli Crocoll
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


IDIR TREVISSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador: F414AD17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria 275/2020 de 15 de Dezembro de 2020, de concessão de férias no período compreendido entre os dias 02 de Fevereiro de 2021 a 11 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a reprogramação das férias da servidora Silmara Machado de Jesus, portadora da Cédula de Identidade RG: 8.224.560-0/PR, matrícula 894-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, referente ao Período Aquisitivo 19/02/2020 a 19/02/2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 24 de Maio de 2021 a 02 de Junho de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador: 791C9B29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a partir de 01 de Fevereiro de 2021, o servidor Anderson Jose dos Santos Lara, portador da cédula de identidade RG Nº 8.531.545-5/PR, matrícula Nº 5185-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento Administrativo.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador: AAF761B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a partir de 01 de Fevereiro de 2021, a servidora Celia Regina Winkert da Silva, portadora da cédula de identidade RG Nº 5.696.566-1/PR, matrícula Nº 5124-1, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tesouraria.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador: C8A61169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO PORTARIA Nº 033/2021.

REPÚBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schatane de Lima
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Pregoeiros:

Welton Ademir Ferreira
Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schatane de Lima
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: A52BBC64

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO HORÁRIO JULGAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 024/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2021

REPUBLICAÇÃO

CORREÇÃO HORÁRIO JULGAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2021

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Serviços de buffet com grill, buffet livre, espeto rodízio e marmitas. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Dotação orçamentária:

0600112611201202633903900000 1040

Data limite para acolhimento de **PROPOSTA:** 17/02/2021 – 13:00hs.

Data de início da fase de **LANCES:** 17/02/2021 – a partir das 13:30 hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR** - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 02B375BD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 027/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2021

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2021.

Dotação orçamentária:

07001278122701103233903000000 1400

Data limite para acolhimento de **PROPOSTA:** 19/02/2021 – 09:00hs.

Data de início da fase de **LANCES:** 19/02/2021 – a partir das 09:30 hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR** - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: F2C532EC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 028/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 028/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 028/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19).

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.

Dotação Orçamentária:

10002267822601107033903000000 3120

05001206062001201433903000000 0590

06001123611201202633903000000 1000

08001163011001204233903000000 1890

Data limite para acolhimento de **PROPOSTA:** 19/02/2021 – 13:00hs.

Data de início da fase de **LANCES:** 19/02/2021 – a partir das 13:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR** - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: C51065E6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 029/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19).

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de frutas, verduras e legumes para o ano de 2021, para ser usados nos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sendo: CRAS, CENTRO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA.

Dotação Orçamentária:

09002082440801205333903000000 2610

Data limite para acolhimento de **PROPOSTA:** 22/02/2021 – 09:00hs.

Data de início da fase de **LANCES:** 22/02/2021 – a partir das 09:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR** - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: D70E0E77

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 030/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19).

PUBLICAÇÃO LEI

CONSTITUIÇÃO

Art. 1º. A presente Lei tem por objeto a criação de uma Comissão de Inquérito para apurar os fatos que ocorreram no âmbito do Município de São José do Bonfim, no dia 27 de outubro de 2020, quando ocorreu a morte de um cidadão brasileiro, vítima de um acidente de trânsito envolvendo um veículo de propriedade do Município de São José do Bonfim e um veículo de propriedade particular.

Art. 2º. A Comissão de Inquérito será composta por cinco membros, sendo três membros do Poder Judiciário e dois membros do Poder Executivo, nomeados pelo Presidente do Município de São José do Bonfim.

Art. 3º. A Comissão de Inquérito terá como atribuições:

I - apurar os fatos que ocorreram no âmbito do Município de São José do Bonfim, no dia 27 de outubro de 2020, quando ocorreu a morte de um cidadão brasileiro, vítima de um acidente de trânsito envolvendo um veículo de propriedade do Município de São José do Bonfim e um veículo de propriedade particular;

II - emitir parecer sobre os fatos apurados e sobre as responsabilidades envolvidas;

III - propor medidas para evitar a ocorrência de fatos semelhantes no futuro.

Art. 4º. A Comissão de Inquérito terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir seu parecer, contado a partir da data de sua instalação.

Art. 5º. O parecer da Comissão de Inquérito será encaminhado ao Presidente do Município de São José do Bonfim para que, no prazo de 15 (quinze) dias, determine as providências cabíveis.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2.1. A presente Lei tem por objeto a criação de uma Comissão de Inquérito para apurar os fatos que ocorreram no âmbito do Município de São José do Bonfim, no dia 27 de outubro de 2020, quando ocorreu a morte de um cidadão brasileiro, vítima de um acidente de trânsito envolvendo um veículo de propriedade do Município de São José do Bonfim e um veículo de propriedade particular.

2.2. A Comissão de Inquérito será composta por cinco membros, sendo três membros do Poder Judiciário e dois membros do Poder Executivo, nomeados pelo Presidente do Município de São José do Bonfim.

2.3. A Comissão de Inquérito terá como atribuições:

I - apurar os fatos que ocorreram no âmbito do Município de São José do Bonfim, no dia 27 de outubro de 2020, quando ocorreu a morte de um cidadão brasileiro, vítima de um acidente de trânsito envolvendo um veículo de propriedade do Município de São José do Bonfim e um veículo de propriedade particular;

II - emitir parecer sobre os fatos apurados e sobre as responsabilidades envolvidas;

III - propor medidas para evitar a ocorrência de fatos semelhantes no futuro.

2.4. A Comissão de Inquérito terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir seu parecer, contado a partir da data de sua instalação.

2.5. O parecer da Comissão de Inquérito será encaminhado ao Presidente do Município de São José do Bonfim para que, no prazo de 15 (quinze) dias, determine as providências cabíveis.

2.6. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2.7. O presente Decreto tem por objeto a criação de uma Comissão de Inquérito para apurar os fatos que ocorreram no âmbito do Município de São José do Bonfim, no dia 27 de outubro de 2020, quando ocorreu a morte de um cidadão brasileiro, vítima de um acidente de trânsito envolvendo um veículo de propriedade do Município de São José do Bonfim e um veículo de propriedade particular.

2.8. A Comissão de Inquérito será composta por cinco membros, sendo três membros do Poder Judiciário e dois membros do Poder Executivo, nomeados pelo Presidente do Município de São José do Bonfim.

2.9. A Comissão de Inquérito terá como atribuições:

I - apurar os fatos que ocorreram no âmbito do Município de São José do Bonfim, no dia 27 de outubro de 2020, quando ocorreu a morte de um cidadão brasileiro, vítima de um acidente de trânsito envolvendo um veículo de propriedade do Município de São José do Bonfim e um veículo de propriedade particular;

II - emitir parecer sobre os fatos apurados e sobre as responsabilidades envolvidas;

III - propor medidas para evitar a ocorrência de fatos semelhantes no futuro.

2.10. A Comissão de Inquérito terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir seu parecer, contado a partir da data de sua instalação.

2.11. O parecer da Comissão de Inquérito será encaminhado ao Presidente do Município de São José do Bonfim para que, no prazo de 15 (quinze) dias, determine as providências cabíveis.

2.12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2.13. O presente Decreto tem por objeto a criação de uma Comissão de Inquérito para apurar os fatos que ocorreram no âmbito do Município de São José do Bonfim, no dia 27 de outubro de 2020, quando ocorreu a morte de um cidadão brasileiro, vítima de um acidente de trânsito envolvendo um veículo de propriedade do Município de São José do Bonfim e um veículo de propriedade particular.

2.14. A Comissão de Inquérito será composta por cinco membros, sendo três membros do Poder Judiciário e dois membros do Poder Executivo, nomeados pelo Presidente do Município de São José do Bonfim.

2.15. A Comissão de Inquérito terá como atribuições:

I - apurar os fatos que ocorreram no âmbito do Município de São José do Bonfim, no dia 27 de outubro de 2020, quando ocorreu a morte de um cidadão brasileiro, vítima de um acidente de trânsito envolvendo um veículo de propriedade do Município de São José do Bonfim e um veículo de propriedade particular;

II - emitir parecer sobre os fatos apurados e sobre as responsabilidades envolvidas;

III - propor medidas para evitar a ocorrência de fatos semelhantes no futuro.

2.16. A Comissão de Inquérito terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir seu parecer, contado a partir da data de sua instalação.

2.17. O parecer da Comissão de Inquérito será encaminhado ao Presidente do Município de São José do Bonfim para que, no prazo de 15 (quinze) dias, determine as providências cabíveis.

SÍNTESE DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

GRANJA ECONÔMICA AVICOLA LTDA solicita pública que há requerer ao IAT, a Licença Prévia para UNIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DE OVOS - CENTRAL DE OVOS a ser implantada AV. DOS PIONEIROS, 1355.

SÍNTESE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

Agropecuária Voto do Ipê Ltda. solicita pública que há requerer ao IAT, a Autorização Florestal, para o corte de espécies nativas, no imóvel rural denominado Fazenda da Cruz, situado no lugar denominado São Lourenço, distrito São João, município de Castro - PR.

PONTA GROSSA CANTORIO DE REGISTRO CIVIL E OFICIO

Rua Frei Cascaes, nº 126, Centro
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná
Telefone 42 - 3124 - 0387

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-se os documentos exigidos pelo artigo 1515 § 1º, IV e V do Código Civil Brasileiro.

FILipe MATEUS ROSA KASZCZAK e ISABELLY FERREIRA DOS SANTOS VINÍCIUS SCHWAB SCHNECKENFELT e JOCASTA OLIVEIRA MACIEL

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavrado e presente para ser lido em cartório, no lugar de costar.

DANIELLE MIALSKI VILLAS BOAS
06601

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIATIA
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

ERRATA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

Onde se lê DATA DA ABERTURA DIA 26 DE OUTUBRO, LEIA-SE DATA DA ABERTURA DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021, AS 14h00, Jaguariatia, 01 de FEVEREIRO de 2021.

VINÍCIUS WIEGERT
Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DA RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

LOTAPÊ & CIA LTDA possui jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ/MF nº 22.187.498/0001-66, com sede na Avenida Brasil, 1.244-B, Telefone (41) 3452-1907, e-mail: franciscoribeiro@lotapetec.com.br, na cidade de Bom Retiro, Comarca de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, está a impossibilidade de cumprir, vem por meio da presente, NOTIFICAR THIAGO HENRIQUE ALVES, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.006.669-8, inscrito no CPF sob nº 033.728.319-04, residente e domiciliado na Rua Boqueirão, 270, Favela Boqueirão, Curitiba, cidade de Curitiba - PR, CEP 81311-000, da INTENÇÃO DA NOTIFICANTE em rescindir o vínculo contratual decorrente do Instrumento Particular de Compra e Venda, firmado pelas partes em 01/10/2019, tendo por objeto o lote 14 da quadra 86, com área de 264,00m², do loteamento denominado RESIDENCIAL BELLA CASA na Cidade de Reserva - PR.

Deixa firma, concedendo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação do presente edital, para que o NOTIFICADO compareça na sede do NOTIFICANTE para formalizar a rescisão contratual e realizar os procedimentos inerentes à rescisão, sob pena de, não o fazendo, após referido prazo, a posse do imóvel retornar à NOTIFICANTE, que poderá dispor do bem como lhe convier.

Reserva-PR, 01 de fevereiro de 2021

LOTAPÊ & CIA LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DA RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

LOTAPÊ & CIA LTDA possui jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ/MF nº 22.187.498/0001-66, com sede na Avenida Brasil, 1.244-B, Telefone (41) 3452-1907, e-mail: franciscoribeiro@lotapetec.com.br, na cidade de Bom Retiro, Comarca de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, está a impossibilidade de cumprir, vem por meio da presente, NOTIFICAR THIAGO HENRIQUE ALVES, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.006.669-8, inscrito no CPF sob nº 033.728.319-04, residente e domiciliado na Rua Boqueirão, 270, Favela Boqueirão, Curitiba, cidade de Curitiba - PR, CEP 81311-000, da INTENÇÃO DA NOTIFICANTE em rescindir o vínculo contratual decorrente do Instrumento Particular de Compra e Venda, firmado pelas partes em 01/10/2019, tendo por objeto o lote 14 da quadra 86, com área de 264,00m², do loteamento denominado RESIDENCIAL BELLA CASA na Cidade de Reserva - PR.

Deixa firma, concedendo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação do presente edital, para que o NOTIFICADO compareça na sede do NOTIFICANTE para formalizar a rescisão contratual e realizar os procedimentos inerentes à rescisão, sob pena de, não o fazendo, após referido prazo, a posse do imóvel retornar à NOTIFICANTE, que poderá dispor do bem como lhe convier.

Reserva-PR, 01 de fevereiro de 2021

LOTAPÊ & CIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

REPUBLICAÇÃO

COMISSÃO DE INQUÉRITO PARA APURAR OS FATOS QUE OCORRERAM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2020, QUANDO OCORREU A MORTE DE UM CIDADÃO BRASILEIRO, VÍTIMA DE UM ACIDENTE DE TRÂNSITO ENVOLVENDO UM VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM E UM VEÍCULO DE PROPRIEDADE PARTICULAR.

2.1. A presente Lei tem por objeto a criação de uma Comissão de Inquérito para apurar os fatos que ocorreram no âmbito do Município de São José do Bonfim, no dia 27 de outubro de 2020, quando ocorreu a morte de um cidadão brasileiro, vítima de um acidente de trânsito envolvendo um veículo de propriedade do Município de São José do Bonfim e um veículo de propriedade particular.

2.2. A Comissão de Inquérito será composta por cinco membros, sendo três membros do Poder Judiciário e dois membros do Poder Executivo, nomeados pelo Presidente do Município de São José do Bonfim.

2.3. A Comissão de Inquérito terá como atribuições:

I - apurar os fatos que ocorreram no âmbito do Município de São José do Bonfim, no dia 27 de outubro de 2020, quando ocorreu a morte de um cidadão brasileiro, vítima de um acidente de trânsito envolvendo um veículo de propriedade do Município de São José do Bonfim e um veículo de propriedade particular;

II - emitir parecer sobre os fatos apurados e sobre as responsabilidades envolvidas;

III - propor medidas para evitar a ocorrência de fatos semelhantes no futuro.

2.4. A Comissão de Inquérito terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir seu parecer, contado a partir da data de sua instalação.

2.5. O parecer da Comissão de Inquérito será encaminhado ao Presidente do Município de São José do Bonfim para que, no prazo de 15 (quinze) dias, determine as providências cabíveis.

2.6. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2.7. O presente Decreto tem por objeto a criação de uma Comissão de Inquérito para apurar os fatos que ocorreram no âmbito do Município de São José do Bonfim, no dia 27 de outubro de 2020, quando ocorreu a morte de um cidadão brasileiro, vítima de um acidente de trânsito envolvendo um veículo de propriedade do Município de São José do Bonfim e um veículo de propriedade particular.

2.8. A Comissão de Inquérito será composta por cinco membros, sendo três membros do Poder Judiciário e dois membros do Poder Executivo, nomeados pelo Presidente do Município de São José do Bonfim.

2.9. A Comissão de Inquérito terá como atribuições:

I - apurar os fatos que ocorreram no âmbito do Município de São José do Bonfim, no dia 27 de outubro de 2020, quando ocorreu a morte de um cidadão brasileiro, vítima de um acidente de trânsito envolvendo um veículo de propriedade do Município de São José do Bonfim e um veículo de propriedade particular;

II - emitir parecer sobre os fatos apurados e sobre as responsabilidades envolvidas;

III - propor medidas para evitar a ocorrência de fatos semelhantes no futuro.

2.10. A Comissão de Inquérito terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir seu parecer, contado a partir da data de sua instalação.

2.11. O parecer da Comissão de Inquérito será encaminhado ao Presidente do Município de São José do Bonfim para que, no prazo de 15 (quinze) dias, determine as providências cabíveis.

2.12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2.13. O presente Decreto tem por objeto a criação de uma Comissão de Inquérito para apurar os fatos que ocorreram no âmbito do Município de São José do Bonfim, no dia 27 de outubro de 2020, quando ocorreu a morte de um cidadão brasileiro, vítima de um acidente de trânsito envolvendo um veículo de propriedade do Município de São José do Bonfim e um veículo de propriedade particular.

2.14. A Comissão de Inquérito será composta por cinco membros, sendo três membros do Poder Judiciário e dois membros do Poder Executivo, nomeados pelo Presidente do Município de São José do Bonfim.

2.15. A Comissão de Inquérito terá como atribuições:

I - apurar os fatos que ocorreram no âmbito do Município de São José do Bonfim, no dia 27 de outubro de 2020, quando ocorreu a morte de um cidadão brasileiro, vítima de um acidente de trânsito envolvendo um veículo de propriedade do Município de São José do Bonfim e um veículo de propriedade particular;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA N º 034/2021

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2021.

Gestores:

**Cella Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Dentse Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Julliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;**

Fiscais:

**Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Renato Derkacz - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


EDIR TREVISO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA Nº 035/2021

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2021, será assim composta:

***Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schiavone de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Egislaine Zubacz e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocchi - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claudio Hyeda - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.***

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


IDAIR TREVISIO
Prefeito Municipal

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7163D88B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 026/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2021****REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021***(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)***Tipo de licitação: MENOR PREÇO.****OBJETO:** *Aquisição de materiais que serão utilizados na implantação de redes de abastecimento de água.***Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 18/02/2021 – 13:00hs.****Data de início da fase de LANCES: 18/02/2021 – a partir das 13:30 hs.****Endereço eletrônico:** *http: www.bllcompras.org.br***Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:** *Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br**Ivai, 02 de fevereiro de 2021.***WELTON ADEMIR FERREIRA**

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:28407454

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 051/2021

DECRETO Nº 051/2021

Súmula: Altera o Decreto nº 073/2019 de 11 De março de 2019

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e demais dispositivos aplicáveis altera o decreto nº 073/2019 de 11 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam designados para fazerem parte da Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Ivai/Paraná, os seguintes membros:
Presidência – IDIR TREVISO – Prefeito Municipal.
Adjunto – ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO – Vice-Prefeito
Diretoria de Operações – EGISLAINE ZUBACZ.
Secretária – MARCIA LUCIENE KOBILARZ

Grupo de Atividade Fundamental – GRAE**Equipe de Avaliação de Danos: JULIANE MACHADO RUARO KUHN****Equipe de Transporte e Logística: PAULO CESAR METNEK****Equipe de Salvamento: MARCOS CHOCIAI****Equipe de Atendimento Pré Hospitalar: GABRIELLI BUTYN****Equipe de Essenciais: MARCIA SCHAIANE DE LIMA****Equipe de Abrigo Provisórios: SERGIO CANTERI****Equipe do Suprimentos de Sobrevivência: PATRICIA BOBEK****Equipe de Relações Públicas: REGINALDO KORYELO****Equipe de Segurança e Ordem Pública: Wilson Ariel Eidam**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6FC19CBD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE**SECRETARIA DE SAÚDE – COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA- 3º QUADRIMESTRE 2020**

A Secretaria Municipal de saúde de Ivai PR, através do presente instrumento comunica a todos os interessados, que no dia 09 de fevereiro de 2021 as 09h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Ivai, será realizada audiência pública relativa ao relatório Quadrimestral referente ao 3º quadrimestre, período de setembro a dezembro de 2020.

Ivai dia 02 de Fevereiro de 2020.

NICOLI CROCOLI

Secretária Municipal de Saúde de Ivai

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:34CDE36A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2021.

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivai, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:**Alexandro Kovalczuk****André Luis Prado Pereira****Andréia Malicz Skelka****Cristiane Kovalczuk****José Eraldo Graniska****Julliane Ruaro Kuhn****Marcia Schallane de Lima****Nicoli Crocoli****Patricia Bobek****Reginaldo Koryelo****Sergio Canteri****Pregoeiros:****Welton Ademir Ferreira****Keila Storer Bueno****Presidente Municipal de Licitação:****Welton Ademir Ferreira****Equipe de Apoio****Alexandro Kovalczuk****André Luis Prado Pereira**

Andréia Malicz Skelka
Cristiane Kowalczyk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8DA0A826

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 034/2021

PORTARIA N° 034/2021

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2021.

Gestores:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Wicto Eduardo Bonette - Secretário Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Renato Derkacz - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3D6360DA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 035/2021

PORTARIA N° 035/2021

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2021, será assim composta:

Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schaiane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Egislaine Zubacz e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claudio Hyeda - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:144B564F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 021/2021
LICITAÇÃO N° 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N°:
006/2021 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 006/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 021/2021

Licitação n° 006/2021

Pregão eletrônico n°: 006/2021

Processo eletrônico n°: 006/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos de higiene e limpeza- Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social.

CONTRATADA: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor global: R\$ 19.148,90

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

ELISABETE SASS GASPAR
Representante Legal

Nova passagem de ônibus em PG deve ser superior a R\$ 6

Presidente do Sinropas diz que preço inviabiliza o transporte em Ponta Grossa. Reajuste será em abril

DA REDAÇÃO
contato@pittnews.com.br

Ha quase dois anos, sem aumento tarifário no transporte coletivo em Ponta Grossa, nesta semana o Conselho Municipal de Transportes (CMT) se reúne para discutir o novo reajuste. Segundo o presidente do Sindotras PGL, Luizão, que também integra o Conselho, informações preliminares apontam para um valor superior a R\$6,00, a partir de abril. "Isso inviabiliza o transporte público em Ponta Grossa", avalia.

Atualmente, a passagem de ônibus custa R\$ 1,30. Entre os itens considerados para a base de cálculo está o Índice de Passageiro por Quilômetro (IPK), que lá apresentava queda nos últimos anos em Ponta Grossa, mas despençou conside-



Memória. Nesta semana o Conselho Municipal de Transportes (CMT) se reúne para discutir o novo reajuste da passagem de ônibus | Foto: Arquivo JM

SUBSIDIOS

'Solução não é simples', diz Luisão

Para Lisboa, não existe uma situação simples. O Executivo juntou em 1.ª Autoridade Municipal de Transito (AMT) os dados que buscou meios de viabilizar subsídios para o transporte coletivo. "Não está dizendo que a cidade tem que pagar um centavo de dinheiro para o cidadão, pelo contrário, está dizendo que não é que, assim, não é. Mas se o cidadão não quiser usar uma forma de subsídio, sempre ter que pagar mais cotas e menos habilitação circulando, isso não é o transporte público, é recluso. Da cidade é muito difícil porque o senhor é da

ravelmente em função da pandemia. "Não existe uma solução simples. O executivo junto com

a AMT val ter que buscar meios de viabilizar subsídios para o transporte coletivo", considera

புதிதாக

Na segunda feira (01), Luizinho esteve em Mauacária (PR), em reunião com o secretário de Planejamento, Samuel Almeida da Silva, com o superintendente do Transporte Coletivo, Vilmar Jacob da Silva, e com o jornalista Laércio Almeida, para conhecer a medida implantada no município, que resultou na tarifa mais barata do país: R\$2,30.

1) Intuído é trazer ideias a Ponta Grossa a fim de contribuir com a redução da passagem de ônibus. Temos a preocupação em trazer inovação para que a tarifa não seja aumentada. Para isto, buscamos entendimento e vamos atrás de outras realidades. É uma responsabilidade social, como presidente do sindicato", frisou Luizão.

A iniciativa de Aracêria deu-lhe certo que a expectativa e de fato, seguramente implantar a tarifa zero. De acordo com o jornalista do município, Laércio Monteiro, a cidade nunca teve uma tarifa social como atualmente. "O que se tornou visível é a adesão dos usuários ao transporte coletivo, diminuindo fluxos de veículos nas vias e, consequentemente, aumentando a utilização dos ônibus por todas as classes sociais", analisou.

BOLETIM

PG registra 185 novos casos e quatro óbitos pela Covid-19

A Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Ponta Grossa confirmou 183 novos casos e quatro óbitos pela Covid-19 nesta terça-feira (20). Com isso, a cidade chegou a 18.183 diagnósticos positivos e 287 óbitos pela doença desde o início da pandemia. O número de recuperados saltou 18 mil em 24 horas: de 11.933 para 12.113.

O perfil das vítimas do coronavírus são de dois homens e duas mulheres, com duas pessoas na faixa etária de 60 a 69 anos, uma de 50 a 59 e outra com mais de 80 anos. 11, ainda, seis tiblos a serem confirmados, quatro suspeitos e 131 descartados. Pacientes em isolamento domiciliar são 5.191, enquanto há 33 em enfermaria e 80 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

A Fundação ainda monitora 1.710 casos, com 18 suspeitos hospitalizados. Na ala da Covid-19 do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Ponta Grossa há 49 pacientes nos 61 leitos de enfermagem, enquanto há 40 pessoas nas 16 camas hospitalares de UTI.

No Estado do Paraná, a Sesa divulgou nesta terça-feira (2) mais 1.301 novos diagnósticos de Covid-19 e 97 óbitos em decorrência da doença. Os dados acumulados mostram que o Paraná soma 552.125 casos confirmados e 10.063 mortos.

REPUBLICA LEGAL

PRÉFATURA MUNICIPAL DO SOLE
34 South 06 Avenue

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 00000017 -
 Obra para a Construção de 04-02021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução de 20
 metros de infraestrutura, sobre vala clandestina, 200 metros de rede para
 proteção de rede, 100 metros de rede para proteção de rede.

CONTRATADA: DUNCO CHIRREZALANES LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal do Sol - PE

Valor do contrato: R\$ 32.000,00

Valor global: R\$ 6.400,00

VIGÊNCIA: 01 ano

DATA DE ASSINATURA: 20/03/2017

Dr. Francisco - Prefeito Municipal
João Batista Zamora - Representante legal

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

Art. 17º - Os senhores Juizes Representantes desta Assembleia Municipal são:
 António da Mota e Silva - 1.º; P. da Cunha - 2.º e 3.º de 2027
 Carlos
 Carlos Barreto Chaves - Representante Municipal de Educação e Cultura,
 Carlos Sáiz de Lencastre - Representante Municipal de Protecção e
 Assistência Social
 José António Neto - Representante Municipal do Município
 Domingos Silva - Representante Municipal das Administrações
 António M. Manuel Nunes - Representante Municipal de Transportes,
 Miguel Mendes - Representante Municipal de Saúde
 Paulo Carlos Mendes - Representante Municipal de Finanças, Obras e
 Serviços Urbanos
 Fátima - Representante Municipal de Agricultura e Floresta, Ambiente
 Sérgio Costa - Representante Municipal de Esportes e Turismo
 Fátima

[illegible][illegible][illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em pedra irregular em ruas do bairro Santa Cécília (Avançar Cidades), ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de fevereiro de 2021, às 09h00min LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitação, 1º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasgpa@gmail.com ou através do link: <http://portal21.jaguariava.pr.gov.br/intercomunicadores/licitacoes>. Mais informações no Depto. de Compras e Licitação – 1º e 2º Andar Praça Isidoro Bragança, 142, Centro Administrativo Océlio Renato Geronzi - telefone: (41) 3533-9400 – Rural: 9458 no bairro: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariáva, 02 de fevereiro de 2021.

Vinícius Weigen
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em ruas irregulares em ruas do Bairro Recanto. **ABERTURA DA LICITAÇÃO** : 26 de outubro de 2021 às 14h00min. **LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Recursos e Licitações, 3ª Andar no endereço informado abaixo

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguariava.pr.gov.br ou através do link <http://portal.jaguariava.pr.gov.br/transparenta/licitacoes/>, Maiores Informações ao Dept.º de Compras e Licitação – Rua a Praça Isabel Bentes, 142, Centro Administrativo Odeão Azeite Bastien - telefone (41) 3535-9400 - Ramal: 9158 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariáiva, 02 de fevereiro de 2021.

Vinícius Weigert
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOM
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0027003
Unidade nº 000225
Projeto educacional nº 0007021
Processo administrativo nº 000031

OBJETO O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de manutenção – Manutenção Municipal de Manutenção Social.

CONTRATADA EDINE KRAEHLER DA SILVA LIMA CONTRATO Nº 0027003

Assinatura do Sr. - P.
valor global R\$ 75.000,00
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 01/02/2011

Assinatura - Prefeito Municipal
Antonio de Oliveira - Secretário(a) local

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAO
 EXTRAORDINÁRIO DO TORNADO DO CONTRATO Nº 021/2004
 Licitação nº 006/2002
 Praça da Liberdade nº. 006/2002
 01/06/2002
 OLETO O presente Edital tem por objeto a compra de
 produtos de higiene e limpeza. Associação Municipal de Promoção
 de Atendimento Social
 CONDOMÍNIO HEBERLEITER e SÓCIO DA AMACAO LUCIA
 CONTRATANTE: Município de Pao - PA
 Valor global: R\$ 14.743,30
 VIGÊNCIA: 12 meses
 DATA DE ABERTURA: 01/06/2002
 30 de Junho - Pádua, Muniz
 E-mail: gus@pa.gov.br - Borelli@pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 105/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 084/2021
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Compra de Artefatos de cimento para a obra do Cemitério Municipal e artefatos de cimento para a Igreja Cristo Rei.

Nova data de julgamento: 21/05/2021 às 09:30hs.

Dotação Orçamentária:

030010412204022000733903000000 0250

030010412204022000733903900000 0300

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 05 de maio de 2021.


Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria 033/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Administração, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 033/2021, de 02.02.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 03.02.2021, com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR, , na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna pública a realização de licitação, no dia **21 de maio de 2021, às 09:30 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Compra de Artefatos de cimento para a obra do Cemitério Municipal e artefatos de cimento para a Igreja Cristo Rei.**

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 07/05/2021.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 21/05/2021 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 21/05/2021 – a partir das 09:30 hs.

Local: www.bllcompras.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Compra de Artefatos de cimento para a obra do Cemitério Municipal e artefatos de cimento para a Igreja Cristo Rei**, com as características constantes no **ANEXO I** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

Conforme Decreto 10.024/19 no Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

- **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

- 4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br).

- 4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

- 4.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

PARTICIPAÇÃO:

- 5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**
- 5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
- 5.9 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.13 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**
- 5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;**
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.**
- 5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.**
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**
- 5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.**
- 5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.**
- 5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

- 5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:**

Prefeitura Municipal de Ivaí
Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro
Pregoeiro (a): Welton Ademir Ferreira
E-mail: Licitacao@ivai.pr.gov.br
Telefone: (0XX42) 3247-1222

- 5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

- 6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

- 7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.
- 7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).
- 7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- 8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

8.2.3 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme ANEXO 02.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

- 09.1 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**
- 09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- 09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5. Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

12 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

13.2. - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida Requisição de Compra, **para no prazo de até 60 (sessenta) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

- a. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 05** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

030010412204022000733903000000 0250

030010412204022007339039000000 0300

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c. É facultado à(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).
- k. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 05 de maio de 2021.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria 033/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 01

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto, **Compra de Artefatos de cimento para a obra do Cemitério Municipal e artefatos de cimento para a Igreja Cristo Rei**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



Município de Ivaí
Solicitação 180/2021

<



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 meses

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal, tendo a proponente o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para entregar o produto solicitado.
- Os materiais deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação com característica de cada produto, conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.
- Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações exigidas pelo edital:
- O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

Entrega única em no máximo 60 dias após o recebimento da requisição de compra.

☐ Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.

FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

Obs.: A empresa vencedora do certame deverá usar como referência para a fabricação dos artigos as imagens disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal.

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento)**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2021 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
 - b) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
 - c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
 - g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);
 - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

1.1.3 Habilitação Técnica:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) **atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome e assinatura do responsável pelo mesmo. **-Poderá ser solicitado a apresentação de cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

1.1.5. Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.6. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará,

portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

- 1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.
- 1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.
- 1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E ____

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91,, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais nº 5.450 e 5.504/2005 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2021, Pregão ____/2021 - modalidade Eletrônico nº ____/2021, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2021 e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2021, Pregão ____/2021- Modalidade Processo Eletrônico ____/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2021 - Eletrônico nº ____/2021 e contrato nº ____/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida Requisição de Compra, para no prazo de até 60(sessenta) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de até 12 meses a partir assinatura do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento ajustado;
- b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar o objeto na forma ajustada;
- b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c) - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de

conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do

débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivai Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- apresentar documento falso;
- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivai/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
 - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
 - B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
 - C) - o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
 - D) - o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
 - E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
 - F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
 - G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
 - H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
 - I) - todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
 - J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

L) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2021 a 00/00/2021, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria _____.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

NOVA DATA

O Município de Itaúna do Sul-PR, através do(a) pregoeiro(a), torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que em razão de impugnação apresentada e acatada, houve alteração no termo de referência. Logo, por alterar o conteúdo das propostas a sessão de abertura foi remarcada para:

SESSÃO: DIA 19/05/2020 ÀS 14HORAS.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87980-000.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: 19/05/2021 até às 13h30min.

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital, não mencionados neste AVISO, seguem o disposto no Edital.

Itaúna do Sul-PR, 05 de maio de 2021.

BRUNA P. MARTINS ALVES

Agente Administrativo.

Departamento de Licitações

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:2F7740DF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 104/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 083/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 083/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 104/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 083/2021

(Lei Federal nº 8.666/9 e Decreto 10.024/19.

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 100 tubos de concreto armado de 1,20 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras.

Datação Orçamentária:

10002267822601107033903000000 3120

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 19/05/2021 – 13:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 19/05/2021 – a partir das 13:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 05 de maio de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:0696212B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 105/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 084/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 084/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 105/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 084/2021

(Lei Federal nº 8.666/9 e Decreto 10.024/19.

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Compra de Artefatos de cimento para a obra do Cemitério Municipal e artefatos de cimento para a Igreja Cristo Rei.

Datação Orçamentária:

030010412204022000733903000000 0250

030010412204022007339039000000 0300

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 21/05/2021 – 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 21/05/2021 – a partir das 09:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 05 de maio de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:A644E1C6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 089/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Nº 089/2021

Tomada de Preços Nº 016/2021

(Lei Federal nº 8.666/93).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Obra- área de convivência no Centro Poliesportivo Municipal.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

•J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 122.996,86

HOMOLOGAÇÃO: 04.05.2021.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:5B0A8250

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 091/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Nº 091/2021

Tomada de Preços Nº 017/2021

(Lei Federal nº 8.666/93).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Obra- melhorias na Escola Sagrado Coração de Jesus.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

•CONSTRUTORA DALAZ EIRELI

VALOR GLOBAL: R\$ 66.007,47

HOMOLOGAÇÃO: 04.05.2021.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:50AA1D7F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 093/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 075/2021**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 093/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 075/2021

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de luvas de procedimento para o Hospital Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 75.975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento Municipal de Compras e Contratos

DESPACHO 022/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Ivaí, em 18 de maio de 2021.

O Senhor WELTON ADEMIR FERREIRA, Pregoeiro Municipal do Município de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, COMUNICA às proponentes **interessados** na participação no processo licitatório **105/2021 – Pregão eletrônico 084.2021-Processo eletrônico 084.2021**, que tem como objeto: **Compra de Artefatos de cimento para a obra do Cemitério Municipal e artefatos de cimento para a Igreja Cristo Rei**, que **DECIDE SUSPENDER o certame, para readequação ao edital.**

A nova data será divulgada após a adequação.



Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FB5124A6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 083/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Nº 083/2021

Tomada de Preços Nº 011/2021

(Lei Federal nº 8.666/93).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Obra- Reforma das Escolas Municipais Cristo Rei, Cmei e Bitumirin.

PARTICIPANTE CLASSIFICADO E ADJUDICADO:

•CONSTRUTORA SD 2000 LTDA-ME

Valor global: R\$ 172.289,00.

HOMOLOGAÇÃO: 14.05.2021.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:BDA6DAE1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO Nº 105/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 084/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
084/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/9 E DECRETO 10.024/19).

AVISO DE SUSPENSÃO

LICITAÇÃO Nº 105/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 084/2021

(Lei Federal nº 8.666/9 e Decreto 10.024/19).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Compra de Artefatos de cimento para a obra do Cemitério Municipal e artefatos de cimento para a Igreja Cristo Rei.

Dotação Orçamentária:

030010412204022000733903000000 0250

030010412204022000733903900000 0300

Motivação: Readequação ao edital

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 18 de maio de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:4B7BDE4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 090/2021

Súmula – Concede Progressão por Avanço Vertical, nos termos do artigo 29 e 30 do Estatuto do Magistério Público Municipal de Ivatuba, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do art. 29 e 30, § 1º da Lei nº 264/02, alterado pelo art. 4º da Lei nº 296/03 e, condições atendidas pelo art. 206, V, da Constituição Federal; Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96,

DECRETA: -

Art. 1º. – Fica concedida Elevação por Avanço Vertical às Professoras abaixo relacionadas, de acordo com o art. 29 e 30, § 1º da Lei nº 264/02, alterado pelo art. 4º da Lei nº 296/03 e, condições atendidas pelo art. 206, V, da Constituição Federal; Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96, a partir de maio de 2021.

Matrícula	Nome	Nível Anterior	Nível Atual
70	Eliane Aparecida Bonin Semprebon	X	XI
68	Heliana de Matia Gomes Ferreira	X	XI
72	Luciane Severino Pinto	X	XI
73	Maria de Lourdes Macedo Rodrigues	X	XI
74	Maria Vanilde Dutra Alves	X	XI
76	Odete Pereira de Melo	X	XI
162	Rosana Lazzaretti	VII	VIII
69	Silvana Maria Camargo Mezavila	X	XI

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros em atendimento das análises realizados pelo Controle Interno.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FEEA3187

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 091/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a adequação e prorrogação das medidas restritivas de caráter obrigatório para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid-19 no município de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 74, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IVATUBA,

CONSIDERANDO, a necessidade de reavaliar as medidas de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), adotadas pelo Governo Municipal, Poderes Executivo e Legislativo, bem como a obrigação institucional de execução urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público, através de seus gestores, tomar as medidas necessárias para assegurar o direito à saúde da população;

CONSIDERANDO o DECRETO nº 7.672/2021, de 17 de maio de 2021, do Governador do Estado do Paraná, que prorrogou as medidas de combate e controle da COVID-19,

DECRETA: -

Art. 1º - Ficam acolhidas no âmbito do Município de Ivatuba, Paraná, as determinações constantes do Decreto Estadual nº 7.672/2021, de 17 de maio, com validade até 05h (cinco horas) do dia 31 de maio de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o desenvolvimento das atividades comerciais e prestação de serviços, conforme horário de funcionamento constante em seu alvará, com liberação do horário de funcionamento dos bares, restaurantes e lanchonetes até às 23h (vinte e três), respeitando-se as medidas de distanciamento e isolamento social, além de que os serviços de delivery poderão funcionar até às 24h (vinte e quatro) horas.

PROTEÇÃO >> VACINA NECESSITA DE CUIDADOS ESPECÍFICOS

PG e outras quatro cidades vão receber vacina da Pfizer

Este é o terceiro lote de vacinas produzidas pela Pfizer. São 39.780 doses que chegam nesta terça (18)

DA REDAÇÃO

cotidiano@jmmnews.com.br

Cinco municípios paranaenses passam a integrar a estratégia de distribuição das vacinas contra Covid-19 produzidas pela parceria entre Pfizer e BioNTech. O terceiro lote dos imunizantes, que chegou à Capital nesta terça-feira (18), com mais 39.780 doses, será distribuído a partir de hoje (19), para as cidades de Ponta Grossa, Guarapuava, Foz de Iguaçu, Colombo e São José dos Pinhais – além de Curitiba que já recebeu doses dos dois lotes anteriores.

A descentralização faz parte da estratégia da secretaria estadual da Saúde de colocar todas as vacinas recebidas à disposição da operacionalização do programa de imunização e de tratar todos os municípios de forma isonômica –



Imunização. São 39.780 doses, distribuídas para Ponta Grossa, Guarapuava, Foz de Iguaçu, Colombo e São José dos Pinhais e Curitiba | Foto: Divulgação/AEN

NOVO LOTE

PR distribui 742,9 mil novas doses

A Secretaria de Estado da Saúde começa a distribuir nesta terça-feira (18) 742.910 doses de vacinas contra a Covid-19 para as 22 Regionais de Saúde. O montante soma um residual da 18ª pauta de distribuição do Ministério da Saúde, além do total da 19ª e 20ª pautas. Serão entregues imunizantes dos três laboratórios que atendem o Plano Estadual de Vacinação contra a Covid-19 até o momento. Da 19ª pauta, serão mais 118 mil doses da AstraZeneca, Fiocruz e das

ambas recomendações do governador Carlos Massa Ratinho Junior.

O imunizante produzido pela Pfizer BioNTech necessita de cuidados específicos na sua logis-

tica. A longo prazo, eles precisam de armazenamento a -70 °C, temperatura que requer freezers de alta performance. No entanto, a vacina pode ficar armazenada a -20 °C por até duas semanas, e ainda entre 2° e 8°C por até cinco dias. Estas janelas de intervalo possibilitam que, seguindo os prazos corretos, a vacina seja aplicada em municípios que não estejam equipados com os freezers ultracongelantes.

“Quando a dose chega ao Cemepar (Centro de Medicamentos do Paraná, onde é feita a logística para distribuição do Estado), ela está a -20 °C. Quando são colocadas para transporte por avião, são conservadas em geladeiras comuns, de 2°C a 8°C, tendo cinco dias para serem aplicadas. Por isso, as prefeituras e secretarias municipais de saúde já precisam estar cientes disso, articulando rapidamente o público para receber essas vacinas”, explicou o secretário da pasta, Beto Preto.

Dessa maneira, a Secretaria da Saúde do Paraná passou a viabilizar a distribuição do imunizante em cidades de grande e médio porte, que têm a possibilidade de receber, conservar e aplicar as vacinas dentro destes prazos estipulados.

ITAICOCA

Prefeitura troca tubulação e desinfecta poço artesiano

A comunidade da Lagoa dos Pintos, no Distrito do Itaipococa, conta novamente com qualidade na água em seu abastecimento comunitário. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA) realizou a troca da tubulação e a desinfecção do poço na localidade.

De acordo com o secretário municipal, Bruno Costa, a manutenção preventiva do sistema de abastecimento de água, localizada na região da Lagoa dos Pintos, é de responsabilidade da comunidade. Porém, em determinados casos, quando a necessidade de intervenção é maior, há a parceria com o Município, que adquire as peças para reparos e melhorias nos sistemas. “Realizamos a substituição da tubulação e a desinfecção do poço”, relata Costa.

Sistema de Abastecimento em Arca Rural, atende a aproximadamente 900 famílias no Itaipococa, Guaragi e Uvaia. A ação faz parte de um convênio firmado com o Instituto das Águas do Paraná e o Município. Atualmente, o município conta com 19 micro-sistemas de abastecimento de água comunitário. São 13 abastecidos com poços artesanais e seis com minas superficiais. Cerca de 3,6 mil moradores são beneficiados com o saneamento rural, na comunidade da Lagoa dos Patos São cerca de 25 famílias usuárias.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO

UNILATERAL DE CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Coronel Rogério Borba, nº 741, inscrito no CNPJ sob o nº 76.169.879/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Lucas Machado Ribeiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.601.608-9/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 082.694.319-58.

CONTRATADA: SACCHI & SACCHI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.250.197/0001-91, estabelecida na Avenida Coronel Rogério Borba, nº 1399, CEP: 84.320-000 Reserva – Paraná, Telefone: (42) 3227-1113, representado por seu administrador, Sr. Hélio Sacchi Filho, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.209.909-06, portador da carteira de identidade RG n.8143.885-4 SSP/PR.

A contratante estabelece o presente TERMO DE RESCISÃO do contrato nº 055/2021, cujo objeto trata-se de combustíveis, firmado através da Dispensa nº 029/2021, considerando orientação da assessoria jurídica conforme Parecer nº 124/2021 e cláusula não contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
1.1. Pelo presente termo, com fulcro no Art. 79, Inc. I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, fica RESCINDIDO o CONTRATO n.º 055/2021, Dispensa n.º 029/2021 – Aquisição de combustíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Havendo débitos para com a CONTRATADA a Administração deverá promover o pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste instrumento.

Reserva-PR, 18 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Lucas Machado Ribeiro
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 019/2021

(Lei Federal nº 8.666/93)

Objeto: Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFALTADA

Recebimento e protocolo dos envelopes: 04/06/2021 até as 17h:00min. Sessão de julgamento: 07/06/2021 às 09:00hrs

Dotação Orçamentária:

10001175121701106744905100000 3070

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 18 de maio de 2021

Wellton Ademir Ferreira

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 111/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 020/2021

(Lei Federal nº 8.666/93)

Objeto: Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFALTADA

Recebimento e protocolo dos envelopes: 07/06/2021 até as 17h:00min. Sessão de julgamento: 08/06/2021 às 09:00hrs

Dotação Orçamentária:

10001154511501106044905100000 2870

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 18 de maio de 2021

Wellton Ademir Ferreira

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Licitação Nº 083/2021 Tomada de Preços Nº 011/2021

(Lei Federal nº 8.666/93).

Objeto: Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFALTADA

Recebimento e protocolo dos envelopes: 07/06/2021 até as 17h:00min. Sessão de julgamento: 07/06/2021 às 09:00hrs

Dotação Orçamentária:

03001041220402200733903000000 0250

03001041220402200733903000000 0300

Motivação: Readequação ao edital

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 18 de maio de 2021.

Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO

Licitação Nº 105/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 084/2021

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19.

Objeto: Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFALTADA

Recebimento e protocolo dos envelopes: 07/06/2021 até as 17h:00min. Sessão de julgamento: 07/06/2021 às 09:00hrs

Dotação Orçamentária:

03001041220402200733903000000 0250

03001041220402200733903000000 0300

Motivação: Readequação ao edital

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 18 de maio de 2021.

F. SLAVIERO & FILHOS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS CNPJ Nº 00.217.185/0001-20 NIRE 41.3.0005099-6

ATA DA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

DATA, LOCAL e HORA: 28 de abril de 2021, na sede administrativa, a Avenida Iguaçu, 633, em Curitiba (PR), às 09:00 horas. **PRESEÇA:** Acionistas representando 75,2943% do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas no livro de presença de acionistas. **PUBLICAÇÕES:** Balanço Patrimonial, Relatório da Diretoria e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, publicados no Diário Oficial do Paraná no dia 8 de março de 2021 e no Jornal da Manhã no dia 8 de março de 2021, nas páginas 31/32 e 15, respectivamente. Edital de convocação publicado nos dias 14, 15 e 16 de abril de 2021, no Diário Oficial do Paraná, nas páginas 44, 47 e 47, respectivamente, e no Jornal da Manhã, nas páginas 13, 11 e 12, respectivamente. O Diário Oficial do Estado do Paraná é editado em Curitiba (PR) e o Jornal da Manhã, em Ponta Grossa (PR). **MESA:** Cláudio Gomes Slaviero - Presidente; Newton Slaviero Júnior - Secretário. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente propôs aos senhores acionistas, inicialmente, que a ata da assembleia seja lavrada na forma de sumário, e a publicação autorizada com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei 6.404/76, o que foi aprovado pela unanimidade dos presentes. Em seguida, procedeu-se à leitura do Edital de Convocação contendo as seguintes matérias na ordem do dia:

Em assembleia geral ordinária: I - Apreciação e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020; II - Deliberação sobre a Proposta da Diretoria acerca da destinação do resultado do exercício e a distribuição, ou não, de dividendos; III - Deliberação acerca da distribuição de dividendos extraordinários creditados aos acionistas no exercício de 2020; IV - Eleição da Diretoria para o exercício 2021/2022; V - Fixação, ou não, dos honorários da Diretoria; VI - Remuneração dos acionistas para o exercício 2021/2022, pelas seguintes alternativas: na forma de dividendos mensais, trimestrais, semestrais, ou ainda conforme o resultado da empresa e disponibilidade de caixa. **DELIBERAÇÕES:** (I) - Por unanimidade de votos dos presentes e não impedidos de votar, após, depois de examinados e discutidos, o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 16.302.322,44, foram aprovadas, por maioria de votos dos presentes, as seguintes destinações: R\$ 15.116,00 para a conta de Reserva Legal; R\$ 7.200.000,00 a título de pagamento de dividendos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 600.000,00, mais um dividendo adicional de R\$ 4.000.000,00, a ser pago até o dia 30 de abril de 2021 e o saldo de R\$ 1.802.251,34 destinado para a conta de Reserva de Lucros para Futuros Investimentos. (II) Por unanimidade de votos dos presentes, foi aprovada a distribuição de dividendos extraordinários creditados aos acionistas durante o exercício de 2020, no valor de R\$ 2.484.355,10; (III) - Por unanimidade de votos dos presentes, foram rejeitados os seguintes Diretores para o exercício 2021/2022: I - **SÉRGIO SLAVIERO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 283.671 (DF) e inscrito no CPF/MF sob nº 153.195.041-87, residente e domiciliado no SHIS QL-6, conjunto 10, Casa 7, Lago Sul, em Brasília (DF), CEP 71620-105; II - **MARCOS SLAVIERO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 639.029-3 (PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 222.195.959-00, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Vinício Parigot de Souza, nº 3.901, f. 106, em Curitiba (PR), CEP 81289-330; III - **CLÁUDIO GOMES SLAVIERO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 996.556-2 (PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 359.150.309-63, residente e domiciliado à Avenida 7 de Setembro, 5621, 11º, apto. 110, em Curitiba (PR), CEP 80240-000; IV - **NEWTON SLAVIERO JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.317.353-2 (PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 650.537.629-68, residente e domiciliado à Alameda Jacy da Costa, 2.405, apt. 05, em Curitiba (PR), CEP 80730-070, o qual seria o representante da sociedade perante os órgãos públicos; V - **RODOLFO SLAVIERO JÚNIOR**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 771.034-8 (PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 222.195.959-00, residente e domiciliado a Rua Padre Agostinho, 2545, Biglombo, em Curitiba (PR), CEP 80710-000; VI - **JOSILANE SLAVIERO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2.994.123-4 (SP) e inscrita no CPF/MF sob nº 039.625.498-54, residente e domiciliada à Avenida Gabriel Monteiro da Silva, 2074, em São Paulo (SP), CEP 01442-001; VII - **NELY GOMES SLAVIERO**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 211.256 (PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 498.025.939-15, residente e domiciliada à Rua Coronel Dudgeon, 1.420, em Curitiba (PR), CEP 80250-100; VIII - **BERNARDO GOMES SLAVIERO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº RG 4.353.466-1 (PR), inscrito no CPF/MF sob nº 028.162.099-70, residente e domiciliado na Rua Marçal José Bernardino Bormann, nº 1002, Biglombo, em Curitiba (PR), CEP 80730-350, todos com mandato a vender na próxima assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações contábeis que deliberar sobre o exercício social de 2021. Os Diretores acima nomeados declaram que não estão incursos em nenhum crime que os impeçam de exercer atividade mercantil. (V) Deliberação, por unanimidade de votos dos presentes, pela não fixação de honorários à Diretoria. (VI) A remuneração dos acionistas para o exercício 2021/2022 poderá ser feita mediante a distribuição de dividendos extraordinários, desde que haja saldos disponíveis de caixa, ou seja, poderá ser feita conforme item II, acima, da presente ata da assembleia. Esgotado o assunto da ordem do dia, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos presentes para que quisessem se manifestar. Como não houve manifestação dos presentes, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a assembleia geral. **ENCERRAMENTO:** A presente ata foi lavrada da forma prevista nos parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei 6.404/76, sendo cópia fiel da que foi lavrada as fls. 52 a 56 do Livro de Atas de Assembleias Gerais de F. Slaviero & Filhos S.A. - Indústria e Comércio de Madeiras, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 0904/409-8, em data de 24 de abril de 2021, e foi assinada pelos acionistas presentes. Curitiba, 28 de abril de 2021. (Ass) Cláudio Gomes Slaviero - Presidente; Newton Slaviero Júnior - Secretário; p. Deneli Administração e Participações Ltda. - Luiz Eduardo Osório Zagonel; p. SRG Participações e Administração de Bens Ltda. - Newton Slaviero Júnior; Newton Slaviero Júnior - R.R. Slaviero - Participações e Administração de Bens Ltda. - Cláudio Gomes Slaviero; p. Fátima Participações Societárias Ltda. - Marcos Slaviero; p. MMS Participações Empresariais Ltda. - Bernardo Gomes; p. M.E.S. Participações Empresariais Ltda. - Maria Elizabeth Araújo Slaviero; p. RSI Participações Societárias Ltda. - Rodolfo Slaviero Júnior; p. RNS Participações e Administração de Bens Ltda. - Nelson Luis Slaviero; p. PRS Participações e Administração de Bens Ltda. - Sueli Maria Melo Vilhena de Andrade Slaviero - p.p. Josilane Slaviero & Filhos Ltda. - Bernardo Gomes; Cristine Frate Slaviero Stimpf. Curitiba, 28 de abril de 2021.

Cláudio Gomes Slaviero
- Presidente -

Newton Slaviero Júnior
- Secretário -

A presente ata encontra-se registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 2021762834, em 10/05/2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de junho de 2021.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska

Código Identificador:DCD1FAE5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 122/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 094/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/9 E DECRETO 10.024/19.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 122/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 094/2021

(Lei Federal nº 8.666/9 e Decreto 10.024/19.

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de materiais para o Hospital Municipal de Ivaí.

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903000000 1901

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 23/06/2021 – 13:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 23/06/2021 – a partir das 13:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 08 de junho de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:E8CDE4A6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 123/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 095/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/9 E DECRETO 10.024/19.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 123/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 095/2021

(Lei Federal nº 8.666/9 e Decreto 10.024/19.

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de equipamentos a serem destinados para a Entidade Apae. Emenda Parlamentar Nº 202030410013.

Dotação Orçamentária:

09002082430801205044905200000 2511

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 24/06/2021 – 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 24/06/2021 – a partir das 09:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 08 de junho de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:0B03042D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 124/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 096/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/9 E DECRETO 10.024/19.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 124/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 096/2021

(Lei Federal nº 8.666/9 e Decreto 10.024/19.

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de um gerador de energia para o Hospital Municipal.

Dotação Orçamentária:

08001103011001103844905200000 1610

08001103011001104044905200000 1800

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 24/06/2021 – 13:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 24/06/2021 – a partir das 13:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 08 de junho de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:054EB8C2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 105/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 084/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 105/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 084/2021

(Lei Federal nº 8.666/9 e Decreto 10.024/19.

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Compra de Artefatos de cimento para a obra do Cemitério Municipal e artefatos de cimento para a Igreja Cristo Rei.

Motivação: Readequação ao edital

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 08 de junho de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:BDE621DC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 105/2021

PORTARIA Nº 105/2021

O Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ANA MARIA CORREIA**, Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal,

CLASSIFICADOS

COMERCIAL

VENDE-SE LOJA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS

TOP ELETRÔNICA componentes eletrônicos em geral, cabos, antenas e conectores, 18 anos no ramo, ótima clientela. Rua Bonifácio Vieira, 96 - Centro. Contato (42) 3029-6726 ou 9 9942 7667.

AVISOS

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PONTAGRO AGRONEGÓCIOS EIRELI torna público que recebeu do IAT, a Licença de Instalação, para o comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo a ser implantada na Rua Barão Basílio Machado, 100 - 84035-570 - Ponta Grossa/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PONTAGRO AGRONEGÓCIOS EIRELI torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação, para o comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo a ser implantada na Rua Barão Basílio Machado, 100 - 84035-570 - Ponta Grossa/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

IONE MEZZADRI DE OLIVEIRA, irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT, a licença ambiental prévia para a atividade extração de areia, localizada na Estrada Caçador Alto, coordenadas geográficas 24°45'44,16" S - 49°57'17,08" O, localidade Castrolândia, do município de Castro - Paraná.

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa

3220-1070

ACÓUGUEIRO

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

ACÓUGUEIRO DEOSSADOR

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

AJUDANTE DE ELETRICISTA

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

AJUDANTE DE REPARADOR (TELECOMUNICAÇÕES)

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

ANALISTA DE MARKETING

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

ATENDENTE DE LOJAS

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

AUXILIAR CONTÁBIL

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

AUXILIAR DE ARMAZENAMENTO

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

AUXILIAR DE LAVANDERIA

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

AUXILIAR DE MARCENEIRO

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

AUXILIAR DE TÉCNICO DE ELETRÔNICA

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

BOBINADOR ELETRICISTA, À MÃO

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

BORDADEIRA

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

CABELEIREIRO

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

CALDEIREIRO MONTADOR

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

CARPINTEIRO

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

CARRETEIRO (MOTORISTA DE CAMINHÃO-CARRETA)

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

CHACAREIRO - EXCLUSIVE CONTA PRÓPRIA E EMPREGADOR

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

CONFITEIRO

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

CONSULTOR DE VENDAS

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

CONTADOR

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

CONTROLADOR DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

CORRETOR DE IMÓVEIS

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

COZINHEIRO DE RESTAURANTE

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

COZINHEIRO GERAL

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

ELETRICISTA

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

EMPREGADO DOMÉSTICO NOS SERVIÇOS GERAIS

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

ENFERMEIRO

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

FERRAMENTEIRO

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

FISCAL DE LOJA

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

FISIOTERAPEUTA GERAL

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

FORNEIRO (PIZZARIA)

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

INSPECTOR DE QUALIDADE

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

INSTALADOR DE ALARME

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

INSTALADOR DE ANTENAS DE TELEVISÃO

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

INSTALADOR DE SOM

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

LAVADOR DE VEÍCULOS

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MANICURE

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MARCENEIRO

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA INDUSTRIAL

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MECÂNICO DE MOTOR A DIESEL

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MECÂNICO DE SUSPENSÃO

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MECÂNICO MONTADOR

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MOTORISTA CARRETEIRO

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MOTORISTA DE CAMINHÃO

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MOTORISTA ENTREGADOR

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE CENTRO DE USINAGEM COM COMANDO NUMÉRICO

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE EMPILHADEIRA

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE ESTATION DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE GUINDASTE MÓVEL

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE LAMINADOR

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE MÁQUINA DE DOBRAR CHAPAS

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE MÁQUINA PERFURATRIZ

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE MÁQUINAS FIXAS, EM GERAL

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE MÁQUINAS DE DOBRAR CHAPAS

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE MÁQUINA PERFURATRIZ

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE MÁQUINAS FIXAS, EM GERAL

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE MÁQUINAS DE DOBRAR CHAPAS

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE MÁQUINA PERFURATRIZ

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE MÁQUINAS FIXAS, EM GERAL

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE MÁQUINAS DE DOBRAR CHAPAS

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE MÁQUINA PERFURATRIZ

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE MÁQUINAS FIXAS, EM GERAL

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE MÁQUINAS DE DOBRAR CHAPAS

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE MÁQUINA PERFURATRIZ

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE MÁQUINAS FIXAS, EM GERAL

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE MÁQUINAS DE DOBRAR CHAPAS

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE MÁQUINA PERFURATRIZ

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE MÁQUINAS FIXAS, EM GERAL

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE MÁQUINAS DE DOBRAR CHAPAS

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE MÁQUINA PERFURATRIZ

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE MÁQUINAS FIXAS, EM GERAL

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE MÁQUINAS DE DOBRAR CHAPAS

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE MÁQUINA PERFURATRIZ

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE MÁQUINAS FIXAS, EM GERAL

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE MÁQUINAS DE DOBRAR CHAPAS

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE MÁQUINA PERFURATRIZ

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE MÁQUINAS FIXAS, EM GERAL

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE MÁQUINAS DE DOBRAR CHAPAS

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE PERFILADEIRA

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE TELEMARKETING ATIVO

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE TRATOR FLORESTAL

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

PADEIRO

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

PEDEIREIRO

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

PINTOR DE OBRAS

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

PIZZAIOLLO

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

PROFESSOR DE INGLÊS

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

PROMOTOR DE VENDAS

Das 08h às 16h, Rua Dr. Colares, 354. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

PUBLICAÇÃO LEGAL